



Ter uma prova escrita do acordo verbal feito pelas partes é importante para prevenir desentendimentos futuros

# NO PAPEL

**Contratos de prestação de serviço de marcenaria são importantes para garantias dos projetos e do financeiro**

Por Thiago Rodrigo

Construir um móvel sob medida é uma prática que o marceneiro domina e realiza com o maior prazer. Por outro lado, redigir um contrato de prestação de serviço pode não ser uma tarefa prazerosa, mas é totalmente necessária para o negócio, sendo um

passo a mais para profissionalizar a gestão da marcenaria.

Já que o marceneiro se obriga a realizar algum tipo de atividade em troca de uma contraprestação, ou seja, uma remuneração do cliente, um contrato de prestação de serviço oferece garantias

para quem está contratando e para quem está sendo contratado.

“Essas garantias são definidas a partir do consenso entre as partes e colocadas no documento em cláusulas que nortearão a execução do serviço e todas as discussões delas originadas”, explica

a advogada do escritório Noel Nunes Advogados Associados, de São José dos Pinhais (PR), Ana Paula Balduino.

Assim, o marceneiro assegura a ambas as partes os direitos e deveres assumidos no que diz respeito àquela obrigação que é o objeto do contrato. “E ainda, busca prever problemas que possam vir a surgir no decorrer do negócio/prestação do serviço”, destaca Ana Paula.

## PROVA ESCRITA

Ter uma prova escrita do acordo verbal feito pelas partes é importante para prevenir desentendimentos futuros, sendo utilizado para o fim de adquirir, resguardar, modificar ou extinguir direitos. O contrato é uma forma de garantia para ambas as partes, tudo o que está descrito nele faz ‘lei entre as partes’.

“Uma vez que ele é assinado, ambas as partes deverão cumprir com suas obrigações e, caso isso não ocorra, a parte que sofreu o prejuízo poderá exigir seus direitos judicialmente, no qual o contrato servirá de prova para resolver conflitos em relação ao negócio. Esse é



Shutterstock

Gestão de contratos é igualmente importante e documento deve ser guardado por no mínimo cinco anos



Shutterstock

Com um contrato, marceneiro assegura a ambas as partes os direitos e deveres assumidos ao projetor o móvel sob medida

o motivo pelo qual é altamente indicado que ele seja realizado na forma escrita”, declara a advogada.

O documento pode ser escrito por qualquer uma das partes, desde que preenchidos todos os requisitos. Contudo, Ana Paula aconselha que, antes, procurem o auxílio de um profissional para que possam ajudar e sanar eventuais dúvidas que existam. “Isso evitará desentendimentos entre as partes e, conseqüentemente, possíveis gastos judiciais”, frisa.

## DESCRIÇÃO DO CONTRATO

Há cinco itens que são obrigatórios para que o contrato de prestação de serviço seja válido – confira no box nesta página. Contudo, é aconselhável que absolutamente todos os itens acordados verbalmente sejam descritos no documento. Além deles, a advogada da

Noel Nunes indica que exista no contrato cláusulas de ‘sanção’ (multa) em caso de descumprimento de algum item por qualquer das partes.

“Também é indicado que as formas de rescisão do contrato estejam estipuladas, podendo ser: vencimento do prazo, conclusão da obra, morte do prestador, rescisão contratual (com ou sem justa causa/com ou sem indenização). E, por último, é importante se atentar à cidade, que deve ser o do cliente”, alerta a advogada.

Já para casos no qual o cliente quer mudar algo no projeto, o que pode acarretar na mudança de valores, para que seja alterada qualquer condição do contrato, é necessária a concordância de ambas as partes. “Caso isso ocorra, deve-se realizar um aditivo contendo a nova condição e reafirmando as demais cláusulas do contrato original, assinala Ana Paula.

“Durante a existência da relação, podem ocorrer mudanças na maneira de prestação dos serviços ou mesmo em outros fatores. Nestes casos, a documentação das alterações também é firmemente recomendada, seja na figura de aditivos, seja por meio de outra forma prevista no contrato”, corrobora o advogado Marlon Marcelo Volpi.

Segundo ele, independentemente do tamanho da empresa, é muito importante que o contrato escrito contenha a descrição correta de como se dará a prestação do serviço e a contrapartida. “Obrigações e direitos acessórios – como compromisso de confidencialidade, guarda de equipamentos, propriedade intelectual e atendimento a normas de segurança, por exemplo – também devem fazer parte do contrato, quando alguma das partes espera que tais pontos sejam observados pela outra parte”, afirma.

## ORGANIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O prazo de prescrição para execução judicial de um contrato de prestação de serviço é de cinco anos, sendo aconselhável que o documento seja guardado por esse período após a finalização da prestação do serviço. “De modo geral, a grande maioria dos documentos perde sua utilidade em até dez anos, recomendando-se, contudo, a análise caso a caso”, destaca Volpi.

Para marcenarias que executam muitos projetos, ainda mais com órgãos públicos, é possível um negócio ter uma gestão eletrônica de contratos, segundo a diretora de produtos da Teclógica, Adriana Bombassaro. “A gestão eletrônica de contratos é algo que qualquer empresa, independente do seu porte e quantidade de contratos por mês deveria adaptar na rotina, pois garante maior agilidade ao processo de celebração dos contratos, possibilita maior rastreabilidade dos documentos, bem como o controle real da vigência deles, gerando resultados como economia de tempo e dinheiro para as empresas”, menciona. ■



## O QUE NÃO PODE FALTAR

O que é preciso ter descrito nos contratos de marcenaria? A advogada Ana Paula descreve abaixo o que não pode faltar no documento de prestação de serviço, que precisa ter cinco requisitos básicos:

- 1 - Qualificação e Capacidade: no primeiro são os dados pessoais (nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos, e endereço) e no segundo, todas as partes, sejam para contratar ou prestar o serviço, devem ser maiores e totalmente capazes no sentido jurídico
- 2 - Onerosidade: no contrato deverá estipular a contraprestação a ser realizada pelo cliente, que sempre consistirá em um valor a ser pago em moeda corrente do país. Além disso, a forma de pagamento é muito importante
- 3 - Consentimento das partes: todas as pessoas envolvidas no contrato devem estar de acordo com as cláusulas
- 4 - Objeto: nada mais é que a descrição do serviço que será realizado, o qual só poderá ser lícito (permitido por lei)
- 5 - Tempo: deverá contar um tempo pré-estabelecido, para a realização do serviço contratado